



**2º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0144/2017 - ID 1183/2017, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Avenida Rio Branco, nº 1489, e Rua Guaianases, Nº 1.238, Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por Sergio Suslik Wais, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 878-Porto Alegre/RS, inscrito no CPF/MF Sob nº. 039.166.019-54, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Lei Federal n.º 10.520/02 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –  
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA SEGUNDA –  
DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Dezembro de 2019 até 13 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA –  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –**



## **DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 12 de Dezembro de 2019.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Sergio Suslik Wais**  
GENTE SEGURADORA S/A

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Juciana Cordeiro dos Santos**  
CPF: 082.180.859-12



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref: Contrato n.º 0144/2017 - ID 1183/2017**

**Assunto: Aditamento de Prazo e Valor Contratual**

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
**CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93**

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A  
**CNPJ/MF N.º 90.180.605/0001-02**

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Dezembro de 2019 até 13 de Dezembro de 2020.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017.

Mirador-Pr, 12 de Dezembro de 2019.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**